



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 182

De 12 de dezembro de 1997

Cria o Código de Saúde do Município de Moita Bonita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o código de Saúde do Município de Moita Bonita.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com ações e serviços de Saúde serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual vigente.

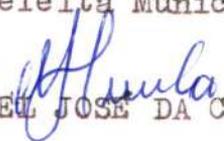
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.


LÉDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Divisão da Administração